

## Informativo Regulatório Mensal

### Diretoria de Regulação Prudencial, Riscos e Assuntos Econômicos (DIRPRAE)

Maio de 2021 – Edição nº 67

#### Temas Regulatórios

##### **Relatório de Estabilidade Financeira (REF) – BCB ..... 2**

O Banco Central do Brasil publicou o seu relatório semestral com informações sobre o desempenho do setor bancário, do mercado de crédito e indicadores relativos à estabilidade financeira.

##### **Normativos Regulatórios Locais – CMN e BACEN ..... 7**

Em maio foram publicados diversos normativos, com destaque para:

**Resolução CMN nº 4.905:** aperfeiçoa os critérios para a prorrogação de dívidas do crédito rural pelas instituições financeiras.

**Instrução Normativa nº 105:** alterou o Leiaute e as Instruções de Preenchimento do documento 3040 - Dados de Risco de Crédito, do Sistema de Informações de Créditos (SCR).

**Instrução Normativa nº 107:** consolida os procedimentos para remessa de informações sobre o detalhamento de cálculo do Indicador Liquidez de Longo Prazo (NSFR), por meio do documento 2170 - Demonstrativo do Indicador de Liquidez de Longo Prazo (DLP).

**Instrução Normativa nº 109:** alterou o leiaute, as instruções de preenchimento e o esquema de validação XSD (XML Schema Definition) do Documento 5050 (DRO – Demonstrativo de Risco Operacional).

**Resolução CMN nº 4.911:** racionalização das demonstrações financeiras e documentos contábeis e não contábeis das instituições financeiras e seus conglomerados.

#### Índice

<b>Temas Regulatórios</b> .....	02-09
<b>Agenda/Consulta Públicas</b> .....	10
<b>Indicadores</b> .....	11

#### DIRPRAE

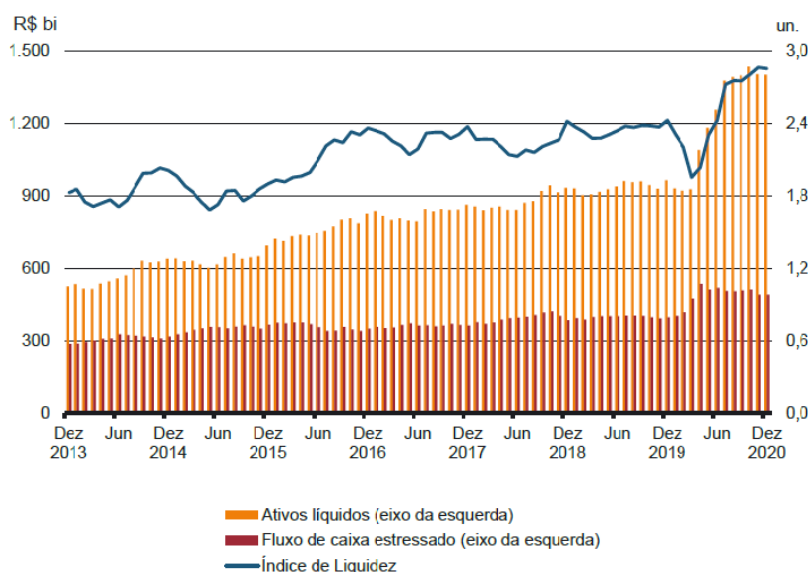
Rubens Sardenberg – Diretor  
Jayme Soares Alves – Diretor Adjunto  
André Marino – Assessor Técnico  
Ingrid Barrella – Assessora Técnica  
**Dirprae@febraban.org.br**

## Relatório de Estabilidade Financeira (REF) – BCB

O Banco Central (BCB) divulgou o Relatório de Estabilidade Financeira (REF) referente ao 2º semestre de 2020. A publicação traz o panorama dos principais riscos do Sistema Financeiro Nacional (SFN), apresentando métricas de liquidez, solvência, rentabilidade, dentre outras, além de testes de stress para medir a resiliência do setor bancário em função de choques econômicos adversos. Os dados trazidos na publicação incluem os efeitos da pandemia do Covid-19 que vem provocando a maior retração econômica global desde a Grande Depressão. De acordo com o Relatório, apesar da crise provocada pela pandemia, o SFN está preparado para enfrentar as incertezas relativas aos desdobramentos da pandemia. Vale mencionar que o REF não contempla os efeitos da segunda onda da Covid-19.

O relatório mostrou que o nível de liquidez das Instituições Financeiras permaneceu em patamar elevado ao longo do 2º semestre de 2020, o que não representa restrição para a realização de suas operações e para atender à demanda por crédito. A liquidez de curto prazo permanece elevada, refletindo maiores volumes de ativos líquidos, mesmo com o aumento recente de seu custo de carregamento. Por exemplo o Índice de Liquidez (IL), métrica que abrange todo o SFN e mensura se os bancos possuem ativos líquidos suficientes para cobrir suas necessidades de caixa de curto prazo (trinta dias subsequentes) em cenário de estresse hipotético, definido e calibrado pelo BCB, registrou ligeira alta no período, ficando a 286% bem acima do mínimo exigido de 100% (Gráfico 1.2.1.13).

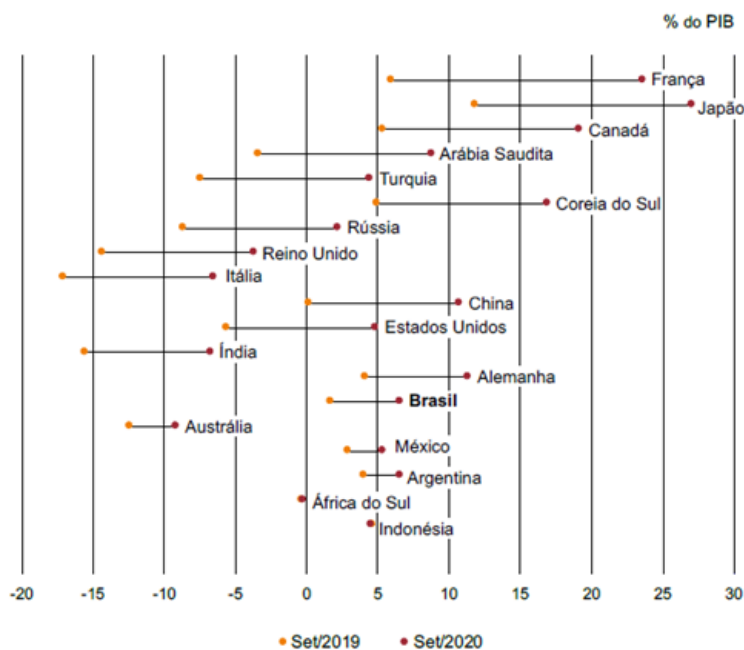
Gráfico 1.2.1.13 – Índice de Liquidez



Ao longo de 2020, tanto o Banco Central como o governo federal adotaram diversas medidas para o enfrentamento da crise econômica e seus reflexos na liquidez do sistema. Uma das medidas adotadas no 2º semestre e que merece destaque foi a Lei 14.031, de 28 de julho de 2020, responsável por eliminar o **overhedge** que é um mecanismo de proteção cambial. A redução da necessidade desse adicional atenuou a pressão sobre a liquidez. A Lei aprovada produziu seus efeitos em duas etapas. Ao final de dezembro de 2020, a primeira etapa resultou na redução no valor do hedge na ordem de USD13 bilhões. Esse movimento reduz a necessidade de manutenção de liquidez pois as instituições financeiras estão menos sujeitas ao pagamento de ajustes e depósito de margens para manutenção de suas posições.

O crédito amplo (crédito bancário, crédito externo e mercado de capitais) no Brasil apresentou crescimento condizente com os estímulos e o ambiente econômico do período. Em nível mundial, em razão da pandemia, ocorreu um aumento do hiato de crédito amplo/PIB, que é um indicador criado pelo BCBS responsável por sinalizar o crescimento excessivo do crédito, o que, por sua vez, poderia resultar em correções repentinas com efeitos prejudiciais à estabilidade financeira. A variação desse indicador em outros países supera o observado no Brasil no período entre os meses de setembro de 2019 e 2020 (Gráfico 1.2.2.2). Esses incrementos decorrem tanto de quedas maiores de PIB quanto de programas emergenciais de crédito adotados por vários desses países.

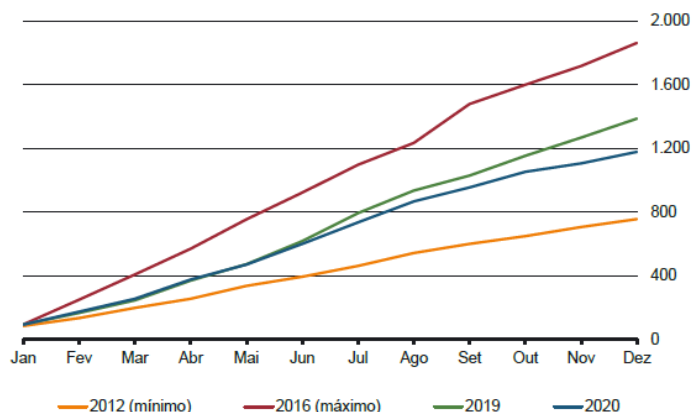
**Gráfico 1.2.2.2 – Hiato de crédito amplo/PIB**  
 Comparação internacional



O crédito bancário foi destaque no financiamento às Pessoas Jurídicas (PJ) no semestre. O financiamento via mercado externo, assim como o via mercado de capitais, foi baixo, pois está atrelado ao comportamento do cenário macroeconômico. O crescimento de 31% do crédito bancário às micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) no segundo semestre de 2020 foi impulsionado pelos programas governamentais. O crescimento ocorrido nesse semestre não deve se repetir no primeiro semestre de 2021. A situação econômico-financeira das empresas melhorou, porém de forma desigual, e o grau de incerteza ainda é elevado.

Os pedidos de recuperação judicial ficaram abaixo do registrado no ano anterior, contidos pelas medidas de combate à pandemia. O acesso a programas emergenciais e pacotes de estímulos, bem como a disponibilidade de renegociação junto a credores, impactaram positivamente o número. Em 2021, com o prolongamento da pandemia e a incerteza relativa à recuperação da economia, o número de requerimentos de recuperação judicial pode se elevar (Gráfico 1.2.2.4).

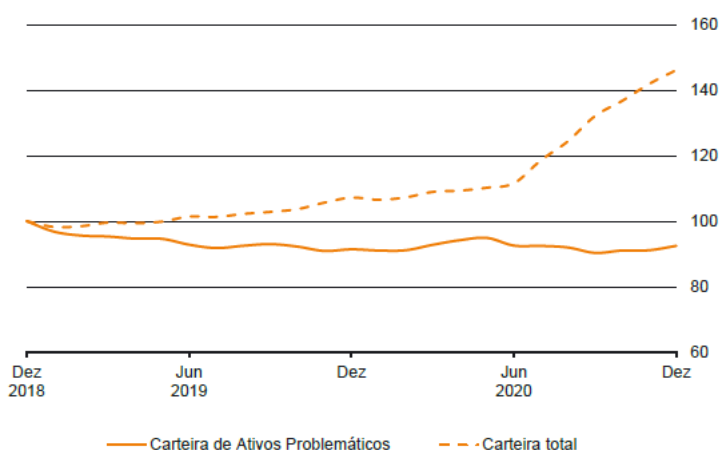
**Gráfico 1.2.2.4 – Empresas em recuperação judicial**  
 Requerimentos acumulados por ano



Fonte: Serasa Experian

A carteira de ativos problemáticos (APs) aumentou menos que a carteira total. Nas MPMEs, os créditos considerados como ativos problemáticos ficaram estáveis, porém o percentual em relação à carteira reduziu de forma significativa, podendo ser explicado principalmente em função do aumento do saldo advindo de programas emergenciais, nos quais o risco é, na maior parte, da União (Gráfico 1.2.2.8). Nas grandes empresas, o percentual de AP efetivamente aumentou em 0,4 p.p. no segundo semestre de 2020. No geral, a carteira de APs das pessoas jurídicas cresceu 4,3% no semestre, mas, dado que a carteira ativa cresceu 12,3%, o percentual geral de APs caiu. Porém, devido à incerteza quanto aos desdobramentos da pandemia, os créditos considerados APs podem inclusive aumentar percentualmente em relação à carteira ao longo de 2021, pois são uma função do cenário macroeconômico.

**Gráfico 1.2.2.8 – Carteira de Ativos Problemáticos**  
 Micro, pequenas e médias empresas (dez/2018 = 100)



Com relação ao crédito às pessoas físicas o destaque entre as modalidades foi o crédito imobiliário, cujo crescimento se deu em razão de taxas de juros mais baixas e do uso de novos indexadores. A taxa média de juros das operações contratadas com indexador Taxa Referencial (TR) na linha Sistema Financeiro da Habitação (SFH) manteve sua tendência de queda em 2020. Já as operações com os indexadores Índice

de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e poupança, ambos com parcelas iniciais menores que as com o indexador TR, também contribuíram para elevar a demanda por crédito imobiliário. O crescimento observado ocorreu sem que houvesse mudanças significativas nos padrões de valor contratado por faixa de LTV ou por faixa de prazo da operação.

O crédito consignado de aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) apresentou crescimento significativo no segundo semestre de 2020, que pode ser explicado principalmente pela elevação do percentual máximo de consignação para 40%, estabelecido pela Medida Provisória nº 1.006, que permitiu novas concessões nessa modalidade aos tomadores que estavam próximos ao limite de consignação prévio.

No início da pandemia da Covid-19 ocorreu uma queda abrupta nas concessões de crédito, observadas principalmente nos bancos privados, que registraram uma retração de 10% no segundo trimestre de 2020 em relação ao trimestre anterior. Já no segundo semestre de 2020, as concessões mensais voltaram ao nível pré-crise, e a carteira doméstica aumentou o ritmo de crescimento tanto em bancos públicos como privados. A criação dos programas emergenciais no início do segundo semestre impulsionou o crescimento da carteira dos bancos privados e dos bancos públicos comerciais.

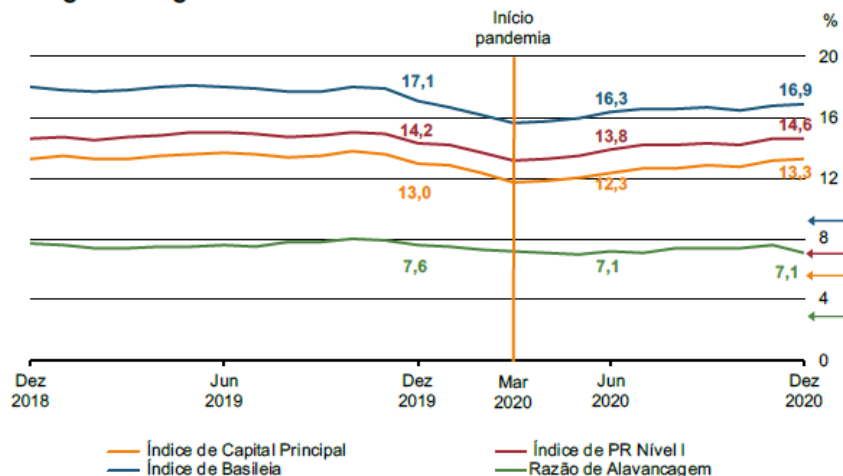
As provisões do SFN se mostraram serem suficientes para suportar as perdas de crédito esperadas. As provisões constituídas pelas IFs aumentaram em 13,9% (cerca de R\$30 bilhões) entre fevereiro e dezembro de 2020, e atingiram o maior percentual histórico em relação aos Ativos Problemáticos. Considerando estimativas de perda esperada para a carteira de crédito feitas pelo BCB com base em modelos de PD e de perda dado o default (loss given default – LGD), o provisionamento do sistema se mostrou adequado tanto para as operações repactuadas como para as operações não repactuadas, apresentando um índice de cobertura total de 1,09 (Tabela 1.2.2.2).

**Tabela 1.2.2.2 – Perda esperada e provisão**

Carteira	Perda esperada	Provisão	Cobertura
Repactuada	9,0%	9,4%	1,04
Não repactuada	4,0%	4,5%	1,13
Total	5,5%	6,0%	1,09

O sistema bancário mantém-se sólido, com capitalização retornando ao patamar pré-pandemia, apesar dos efeitos adversos da Covid-19. A recuperação foi impulsionada pelas medidas adotadas pelo CMN e do BCB, que tinham por objetivo promover à expansão da quantidade de capital e ao ajuste das métricas aos riscos incorridos. A grande maioria das instituições é capaz de atender a todos os requerimentos mínimos prudenciais, utilizando exclusivamente capital principal, considerado o de melhor qualidade (Gráfico 1.2.4.2). A solvência não representa risco à estabilidade financeira, estando o sistema apto a sustentar o regular funcionamento dos mercados.

**Gráfico 1.2.4.1 – Índices de capitalização e exigência regulatória<sup>1</sup>**

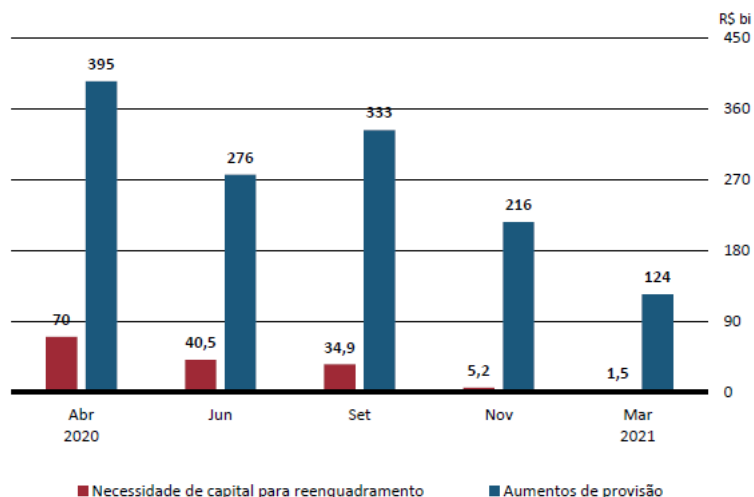


<sup>1</sup> O valor calculado da Razão de Alavancagem considera bancos comerciais, múltiplos, de câmbio e de investimentos, e caixa econômica, pertencentes aos segmentos S1 e S2, conforme Resolução 4.615/17.

O capital do SFN aumentou tanto em quantidade quanto em qualidade. A retenção de resultados, incentivada por vedações impostas à remuneração do capital, foi o principal motor para a recuperação dos índices de solvência do sistema no semestre. O lucro auferido foi superior ao da primeira metade do ano, mas o percentual de distribuição de dividendos foi reduzido devido as restrições da regulamentação. O capital principal foi incrementado também por redução de ajustes prudenciais, ganhos em títulos disponíveis para venda e em itens atuariais.

Como de costume, o Banco Central realizou testes de stress cujos resultados continuam corroborando a capacidade de o sistema absorver choques, sem desenquadramentos relevantes. Os Testes de estresse de capital indicam que não há ocorrência de desenquadramentos em montante relevante tanto nos cenários macroeconômicos adversos quanto no teste específico para avaliar os efeitos da pandemia. Os resultados obtidos nas análises de sensibilidade também indicam boa resistência a fatores simulados isoladamente, além de estabilidade de resultados em comparação com testes feitos anteriormente.

A recuperação da atividade econômica observada no segundo semestre de 2020, assim como a melhora no capital, reduziu os efeitos da pandemia no sistema financeiro. No cenário estressado para a Covid-19, tanto a necessidade de provisão quanto a de capital se reduziram. O resultado do teste específico para a Covid-19 indica que as perdas relacionadas a empresas e trabalhadores vulneráveis exigiriam aporte de R\$1,5 bilhão para que todas as instituições cumprissem os limites regulamentares. Esse valor equivale a apenas 0,1% do total do Patrimônio de Referência (PR) do SFN. Trata-se do melhor resultado do teste de estresse específico para os efeitos da Covid-19 desde o primeiro teste publicado em abril de 2020.

**Gráfico 1.2.5.11 – Evolução Necessidade de Capital  
Teste de Estresse Covid-19**

O resultado dos testes de estresse na liquidez do sistema bancário não preocupa. As instituições bancárias melhoraram a resiliência para enfrentar choques na liquidez de curto prazo. O impacto de potencial suporte de liquidez a fundos de investimento pelas gestoras integrantes do sistema bancário continua não representando ponto de atenção.

Para visualizar o documento completo, acesse o link abaixo:

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/ref/202104>

## Normativos Regulatórios Locais – CMN/ BC

### Critérios para prorrogação de dívidas do crédito rural – Resolução CMN nº 4.905

O Conselho Monetário Nacional aprovou a Resolução CMN nº 4.905 que altera a Seção 6 do Capítulo 2 (Condições Básicas), a Seção 7 do Capítulo 4 (Finalidades e Instrumentos Especiais de Política Agrícola), a Seção 2 do Capítulo 9 (Fundo de Defesa da Economia Cafeteira - Funcafé), a Seção 1 do Capítulo 10 (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf) e a Seção 1 do Capítulo 11 (Programas com Recursos do BNDES) do Manual de Crédito Rural (MCR), constantes dos anexos às Resoluções CMN ns. 4.883, de 23 de dezembro de 2020, 4.900, de 25 de março de 2021, e 4.889, de 26 de fevereiro de 2021, para estabelecer critérios para a prorrogação de dívidas do crédito rural pelas instituições financeiras.

As atividades agropecuárias são sujeitas a riscos climáticos e a flutuações de preço que podem afetar a produção ou comercialização, impactando temporariamente a receita e a disponibilidade de caixa dos produtores rurais e dificultando o pagamento das parcelas dos financiamentos rurais. Devido a essas incertezas é comum a aprovação de normativos que prorrogem as dívidas rurais em situações específicas de dificuldade de comercialização dos produtos, frustração de safras, por fatores adversos ou eventuais ocorrências prejudiciais ao desenvolvimento das explorações. Vale destacar que existem produtores rurais que desenvolvem vários tipos de produções agrícolas ou pecuárias em um mesmo ano, com isso embora

esses produtores tenham problemas momentâneos, não necessariamente é afetada de maneira significativa sua capacidade de pagamento.

Desta forma o normativo recém publicado estabelece que as prorrogações ou renegociações de dívidas decorrentes de operações de crédito rural devem ocorrer em situações de dificuldade temporária de pagamento por parte dos produtores, devendo as instituições financeiras, para esse efeito, atestarem a necessidade de prorrogação da dívida e comprovarem a capacidade de pagamento dos produtores rurais.

A Resolução entrou em vigor em 1º de maio de 2021, e para visualizá-la, clique [aqui](#).

### **SCR – Instrução Normativa nº 105**

O Banco Central (BCB) aprovou a instrução normativa nº 105 responsável por alterar o Leiaute e as Instruções de Preenchimento do documento 3040 - Dados de Risco de Crédito, do Sistema de Informações de Créditos (SCR), de que tratam a Circular nº 3.870, e a Carta Circular nº 3.869.

As alterações publicadas estão relacionadas, basicamente, ao envio de informações adicionais sobre programas de governo, linhas de crédito, indexadores de poupança e operações de debêntures.

Conforme redação do regramentos as mudanças no SCR serão adotadas de uma forma faseada iniciando-se sua implementação a partir da data-base de Junho de 2021 e encerrado na data-base de março de 2022. Adicionalmente, os bancos contarão com uma produção assistida realizada pelo regulador a partir da data-base de junho de 2021.

A Instrução Normativa entra em vigor em 1º de junho de 2021, e para visualizá-la, clique [aqui](#).

### **DLP – Instrução Normativa nº 107**

O BCB divulgou a instrução normativa nº 107 que consolida os procedimentos para remessa de informações sobre o detalhamento de cálculo do Indicador Liquidez de Longo Prazo (NSFR), de que tratam a Resolução nº 4.616, e a Circular nº 3.869, por meio do documento 2170 - Demonstrativo do Indicador de Liquidez de Longo Prazo (DLP).

O NSFR é um índice de liquidez de longo prazo, cujo cumprimento é obrigatório para todas as instituições financeiras enquadradas no segmento S1. De acordo com as regras estabelecidas pelo Comitê de Supervisão Bancária de Basileia o indicador deve manter um valor mínimo regulamentar de 100%.

O normativo recém publicado indica que as informações necessárias para a elaboração do DLP estão disponíveis no site do Banco Central. O novo regramento revoga as cartas circulares nº 3.900 e nº 3.958. Por fim o normativo entra em vigor em 1º de junho de 2021.

Clique [aqui](#) para ler a Instrução Normativa.

### **DRO – Instrução Normativa nº 109**

O Banco Central (BCB) publicou a instrução normativa nº 109 responsável por alterar o leiaute, as instruções de preenchimento e o esquema de validação XSD (XML Schema Definition) do Documento 5050 (DRO –



Demonstrativo de Risco Operacional), de que trata a Instrução Normativa BCB nº 33, de 29 de outubro de 2020.

O DRO é o documento semestral obrigatório em que as instituições enquadradas nos Segmentos S1 e S2 enviarão para o supervisor as suas informações referente a base de perdas de risco operacional padronizada. Esse documento entrará em vigor para as instituições S1 na data base de dezembro de 2020, devendo ser remetida ao supervisor até 30 de junho de 2021. Para instituições S2 a regra entrará em vigência a partir da data-base de junho de 2021, com remessa para o BC até 31 de dezembro de 2021. Vale destacar que a partir da primeira remessa, as informações passarão a ser enviadas até o 5º dia útil do 4º mês subsequente ao da data-base.

A instrução normativa publicada informa que o leiaute, as instruções de preenchimento e o esquema de validação XSD (XML Schema Definition) estão disponíveis no site do Banco Central. O normativo entra em vigor em 1º de junho de 2021.

Clique [aqui](#) para ler a Instrução Normativa.

## **Documentos Contábeis – Resolução CMN nº 4.911**

O Conselho Monetário Nacional aprovou a Resolução CMN nº 4.911 que dispõe sobre os critérios gerais para elaboração e remessa de documentos contábeis ao Banco Central do Brasil pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

A Resolução promoveu uma racionalização das demonstrações financeiras e documentos contábeis e não contábeis das instituições e seus conglomerados. Com isso as instituições financeiras não deverão mais encaminhar os seguintes documentos:

- Balancete e Balanço - sede e dependência (CADOCS 4020 e 4026);
- Balancete Patrimonial - Dependências e Participações Societárias no Exterior (CADOCS 4343);
- Conglomerado Financeiro (CADOCS 4040 e 4046);

Adicionalmente, o documento Balancete Patrimonial Analítico - Posição Individual de Participação Societária no Exterior (documento 4313) será simplificado, passando a exigir informações da posição individual apenas das entidades no exterior integrantes do conglomerado prudencial.

Por fim, o novo regramento extingue a obrigatoriedade de divulgação das Demonstrações Financeiras do Conglomerado Prudencial.

Vale destacar que o normativo promoverá uma redução dos custos de observância e operacionais das Instituições Financeiras, sem promover perda das informações visto que tais dados são divulgados através do relatório de pilar III.

A Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Clique [aqui](#) para ler a Resolução.

## Agenda/Consultas Públicas

Disponibilizamos neste espaço a agenda de consultas públicas em aberto dos principais reguladores bancários. Optamos por manter o texto original (integralmente ou parcialmente) divulgado por estes órgãos.

### BCB

#### **Edital 85/2021 – Gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático**

Comentários e sugestões até o dia 05 de Junho de 2021

<https://www3.bcb.gov.br/audpub/DetailharAudenciaPage?1>

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil decidiu colocar em consulta pública, pelo período de 60 (sessenta) dias, conjunto de propostas normativas que aprimoram as regras referentes ao gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático aplicáveis às instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como os requisitos a serem observados por essas instituições no estabelecimento da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSA) e na implementação de ações com vistas à sua efetividade.

2. Em setembro de 2020, o Banco Central do Brasil, alinhado à agenda mundial e às recentes iniciativas lideradas por organismos definidores de padrões internacionais, incorporou o pilar “Sustentabilidade” aos compromissos da sua agenda estratégica, a Agenda BC#1. A medida reconhece a importância, para a economia brasileira e para a manutenção da estabilidade do Sistema Financeiro Nacional (SFN), do adequado enfrentamento dos desafios concernentes a aspectos sociais e ambientais, bem como dos decorrentes das mudanças em padrões climáticos. O conjunto de propostas normativas ora apresentado está entre as entregas acordadas no âmbito do novo pilar.

3. Cumpre lembrar que, ao longo dos últimos anos, o Banco Central do Brasil vem atuando proativamente na proposição de medidas relacionadas aos temas social e ambiental, condensados na expressão Environmental, Social and Governance (ESG), destacando-se na vanguarda entre seus pares internacionais no estabelecimento de regras de gerenciamento de riscos e de responsabilidade socioambiental. A Resolução nº 4.327, de 25 de abril de 2014, é um exemplo dessa atuação, e despertou relevante expectativa internacional sobre o movimento regulatório brasileiro, notadamente em decorrência da riqueza dos recursos naturais do País e das adversidades sociais típicas de países emergentes.

4. Desde a edição da referida Resolução, em 2014, os debates sobre o assunto vêm ganhando posição de destaque em fóruns internacionais, com foco sobretudo nos desdobramentos dos compromissos assumidos no Acordo de Paris<sup>2</sup>, de 2015, e nos possíveis impactos das mudanças climáticas para o setor financeiro. O assunto é especialmente relevante quando considerada a ocorrência de condições ambientais cada vez mais frequentes e extremas e os riscos envolvidos no processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada. (...)

### BCB

#### **Edital 86/2021 – Divulgação de dados sobre aspectos sociais, ambientais e climáticos**

Comentários e sugestões até o dia 05 de Junho de 2021

<https://www3.bcb.gov.br/audpub/DetailharAudenciaPage?1>

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil (BCB) decidiu colocar em consulta pública proposta de resolução CMN, que define critérios de sustentabilidade aplicáveis na concessão de crédito rural, e proposta de resolução BCB, que dispõe sobre a caracterização de empreendimentos com restrições de acesso ao crédito rural em razão de dispositivos legais ou infralegis atinentes a questões socioambientais.

2. As propostas de atos normativos preveem um conjunto de critérios, obtidos a partir de um extenso levantamento técnico, que poderão ser considerados na definição de quais operações de crédito rural serão classificadas como operação sustentável, com base em parâmetros ambientais e sociais.

3. Cumpre destacar que a Resolução nº 4.327, de 25 de abril de 2014, referente às diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB, prevê, em seu art. 3º, § 1º, inciso II que a estrutura de governança das instituições financeiras deve prever condições para o monitoramento das ações estabelecidas na PRSA. A referida Resolução determina ainda, em seu art. 6º, inciso I, que o gerenciamento de risco socioambiental deve considerar sistemas, rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco socioambiental presente nas atividades e nas operações da instituição. Por essa razão, dado o potencial impacto no cumprimento da PRSA pelas instituições financeiras de algumas operações de crédito para empreendimentos rurais, é prevista a sinalização às instituições financeiras de um alerta de que a operação pode representar risco socioambiental e não poderá receber a classificação de operação de crédito rural para empreendimentos sustentáveis.

4. Deve ser ainda destacado que determinadas características do empreendimento podem levar, em razão do descumprimento de dispositivos legais ou infralegis, à impossibilidade de concessão de crédito rural.

(...)

## INDICADORES DE ESTABILIDADE FINANCEIRA DO SISTEMA BANCÁRIO

	jan/20	dez/20	jan/21
<b>Ativos / RWA</b>			
Ativo Total Ajustado (B1B2)	6.877.782	8.345.780	8.356.792
Ativos Ponderados pelo Risco (B1B2)	4.496.879	5.072.773	5.168.419
RWA para risco de crédito por abordagem padronizada	3.743.470	4.335.242	4.375.468
RWA para risco operacional por abordagem padronizada	504.016	498.259	532.769
RWA para risco de mercado	249.393	239.271	260.182
<b>Capital / PL</b>			
Patrimônio de Referência (B1B2)	751.523	855.281	852.085
Capital Principal (B1B2)	578.726	672.562	677.699
Patrimônio Líquido Ajustado (B1B2)	703.205	778.547	790.880
<b>Índices de Solvência</b>			
Índice de Basileia (B1B2)	16,71	16,86	16,49
Índice de Patrimônio de Referência Nível I	14,17	14,64	14,53
Índice de Capital Principal	12,87	13,26	13,11
<b>Alavacagem</b>			
Capital sobre ativos (B1B2)	10,22	9,33	9,46
<b>Rentabilidade</b>			
Retorno sobre o patrimônio líquido (B1B2)	18,12	12,25	12,30
Retorno sobre ativos (B1B2)	2,00	1,23	1,23
<b>Liquidez</b>			
Índice de Liquidez do Sistema Financeiro Nacional	2,60	3,20	2,90

Fonte: Bacen

## Basileia III: Cronograma de Implementação (padrão internacional)

Standard	Original implementation date	Revised implementation date
Revised leverage ratio framework and G-SIB buffer	1 January 2022	1 January 2023
Revised standardised approach for credit risk	1 January 2022	1 January 2023
Revised IRB approach for credit risk	1 January 2022	1 January 2023
Revised operational risk framework	1 January 2022	1 January 2023
Revised CVA framework	1 January 2022	1 January 2023
Revised market risk framework	1 January 2022	1 January 2023
Output floor	1 January 2022; transitional arrangements to 1 January 2027	1 January 2023; transitional arrangements to 1 January 2028
Revised Pillar 3 disclosure framework	1 January 2022	1 January 2023

IRB = internal ratings-based approach; CVA = credit valuation adjustment.